

Aviso de

CONTRATAÇÃO DIRETA

22/2023

INSTITUTO FEDERAL DO PIAUÍ (UASG: 158146)

OBJETO

Aquisição de fonte de alimentação ininterrupta, tipo no-break, com capacidade mínima de 6,0 kVA, com baterias, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 19.677,94

DATA DA SESSÃO

21/06/2023

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h até 14h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	4
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	5
4. FASE DE LANCES.....	7
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.....	8
6. HABILITAÇÃO.....	9
7. CONTRATAÇÃO.....	11
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	11
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	13



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 22/2023

(Processo Administrativo n.º 23172.001772/2023-97)

Torna-se público que o Instituto Federal do Piauí, por meio do Departamento de Licitações da Reitoria, sediado(a) na Avenida Jânio Quadros, 330, Bairro Santa Isabel, Teresina/PI, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do [art. 75](#), inciso II, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da [Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

Data da sessão:

Horário da Fase de Lances: 08h às 14h

Link:

Critério de Julgamento: menor preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de aquisição de fonte de alimentação ininterrupta, tipo no-break, com capacidade mínima de 6,0 kVA, com baterias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER /CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fonte de alimentação ininterrupta, com capacidade mínima de 6,0 kVA, com baterias, conforme especificações mais detalhadas contidas no item 3.4 do Termo de Referência.	429235	Unidade	02	9.838,97	19.677,94

1.2.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1.O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2.O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3.O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1.que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2.estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3.que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- 3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 3.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
 - 3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).
 - 3.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

- 3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.11.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 3.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 3.11.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 3.11.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um real).
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

4.7.1.O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.2.1.Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
 - 5.2.2.A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários. .
- 5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.6.1.contiver vícios insanáveis;
 - 5.6.2.não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.6.3.apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.6.4.não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.6.5.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.7.1.for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

- 5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) [SICAF](#);
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).
- 6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.
 - 6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

- 6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.9. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 6.9.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
- 6.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.11.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

- 6.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida nota de empenho.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

- 7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

- 7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 0,5% e 30% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):
- 8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.11. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))
- 8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))
- 8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - 9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

- 9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
- 9.12.2. ANEXO II - Termo de Referência;
- 9.12.2.1. ANEXO II.1 – Estudo Técnico Preliminar



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

Teresina, 15 de junho de 2023.

Antonio Luis Oliveira dos Reis

Chefe do Departamento de Licitações



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1 Habilitação jurídica

- 1.1.1 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 1.1.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.1.3 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de **Microempreendedor** Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.1.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.5 **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 1.1.6 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 1.1.8 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 1.1.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- 1.2.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- 1.2.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

- 1.2.3 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.2.4 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.2.5 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 1.2.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.3 Habilitação técnica:

- 1.3.1 Os critérios de habilitação técnica estão previstos no **subitem 8.4** do Termo de Referência

Termo de Referência 43/2023

Informações Básicas

Número do TR	UASG	Editado por	Atualizado em
43/2023	158146-INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TECNOLOGIA PIAUÍ	ROMULO OLIVEIRA BARROS	29/05/2023 18:02 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda;		23172.001772/2023-97

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de **fonte de alimentação ininterrupta, tipo no-break, com capacidade mínima de 6,0 kVA, com baterias**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Fonte de alimentação ininterrupta, com capacidade mínima de 6,0 kVA, com baterias, conforme especificações mais detalhadas contidas no item 3.4 deste Termo.	429235	Unidade	02	9.838,97	19.677,94

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do recebimento da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4 O custo estimado total da contratação é de R\$ 19.677,94 (dezenove mil seiscentos e setenta e sete reais e noventa e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO, CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1 Fonte de alimentação ininterrupta com capacidade de 6 kVA, com baterias, atendendo as seguintes especificações detalhadas:

3.1.1 CARACTERÍSTICAS GERAIS: Eficiência (rendimento) de, no mínimo, 85% para alimentação em modo em rede elétrica (concessionária); Topologia Dupla Conversão Online e tipo de forma de onda na saída "senoidal pura", não sendo aceitas formas de ondas modificadas.

3.1.2 CARACTERÍSTICAS DE ENTRADA: Tensão nominal de entrada monofásica - ligação FN (Fase-Neutro) - para as voltagens de 220/230/240 Volts; Tipo de conexão de entrada via cabo de alimentação padrão NBR 14136:2002; Frequência nominal de entrada de 60 Hz com variação de, no mínimo $\pm 3\%$; Tolerância mínima para faixa de tensão de entrada entre 165 Volts ~ 275 Volts nas condições de uso de 100% da carga nominal do equipamento; Fator de Potência de entrada de, no mínimo, 0,95; Fator de crista de 3:1; Tipo de conexão de entrada com bornes terminais para as alimentação de entrada e baterias.

3.1.3 CARACTERÍSTICAS DE SAÍDA: Tensão nominal de saída monofásica - ligação FN (Fase-Neutro) - para a voltagem de 230 Volts; Tipo de conexão de saída de, no mínimo, 06 (seis) tomadas de padrão NBR 14136:2002; Potência nominal ativa com capacidade de, no mínimo, 4.000 Watts; THD $\leq 5\%$; Potência nominal aparente com capacidade de, no mínimo, 6.000 Volt-Ampere; Frequência nominal de saída de 60 Hz com variação de, no máximo, ± 3 Hz; Suporte à sobrecargas, sendo que, acima de 151% da potência nominal ativa, o sistema de bypass deverá ser acionado automaticamente mantendo isolação galvânica.

3.1.4 CARACTERÍSTICAS DE BATERIAS E TEMPO DE OPERAÇÃO: Tipo V.R.L.A (Valve Regulated Lead Acid) - chumbo ácida selada e regulada por válvula, utilizada como armazenador de energia, livre de manutenção, a prova de vazamento, e própria para uso em equipamentos do tipo UPS (no-break). Não será aceito equipamento com uso de bateria do tipo automotiva ou similar; Bateria VRLA com características modulares do tipo Hot-swappable (troca a quente), sem o desligamento do equipamento; Autonomia de, no mínimo, 15 minutos para carga sugerida de 2.000 W, considerando as condições de temperatura 25C, tensão mínima de descarga por elemento em 1,65 Volts e recarga máxima de 12 horas (C12); Alimentação do equipamento com partida a frio, somente pelas baterias.

3.1.5 CARACTERÍSTICAS DE PROTEÇÃO DE ELÉTRICAS: Auto-teste para verificar a integridade dos circuitos elétricos e o estado da(s) bateria(s) dos equipamentos; Proteção contra sobrecorrente na entrada com dispositivo elétrico rearmável (disjuntor); Proteção contra sobretensão da bateria; Proteção no inversor (saída) contra sobrecarga e curto-circuito; Proteção contra subtensão e sobretensão; Proteção contra subfrequência e sobrefrequência; Proteção contra descarga total da bateria.

3.1.6 ASPECTOS CONSTRUTIVOS: Gabinete com capacidade de ser instalado em torre com seus respectivos pés/bases de apoio e/ou em rack do padrão 19" com ocupação de, no máximo, 4U, com todos os acessórios de instalação (cabos, trilhos, parafusos e porcas); Unidade de Controle - Display Lógico localizado na frente do equipamento; Seccionadoras para manobras internas, referentes à entrada do retificador, banco de baterias, à entrada da alimentação reserva (by-pass), ao by-pass mecânico de manutenção e saída para carga; Botão de Desligamento de Emergência (EPO).

3.1.7 CARACTERÍSTICAS DE COMUNICAÇÃO E GERENCIAMENTO: Comunicação através de porta RS-232 e RJ-45 10/100 Base-T; Software para gerenciamento de energia disponível para os sistemas operacionais Windows e Linux; Software com controle de múltiplos equipamentos simultaneamente com visualização das condições de operação e status da rede; Alarmes Visual e Sonoro, função de tecla silenciadora de alarme sonoro.

3.1.8 CONFORMIDADE E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA: Fornecimento de toda a documentação técnica necessária a instalação, configuração e operação dos equipamentos; Todas as exigências técnicas deverão ser comprovadas por meio de panfletos, cartilhas, catálogos do fabricante e manuais diversos, desde que os mesmos estejam disponíveis no site oficial do fabricante de domínio público.

3.1.9 CONDIÇÕES DE GARANTIA: Garantia do fabricante contra defeitos por período não inferior a 12 (doze) meses. Durante este período qualquer falha deverá ser reparada em, no máximo, 10 (dez) dias úteis, por meio de reposição de peças, mão de obra e atendimento na unidade federativa do órgão contratante; Todos os componentes dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar em perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

4.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1 Sustentabilidade:

4.1.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1.1.1 Os bens não deverão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

4.1.1.1.2 Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões do não emprego de mão de obra exclusiva e baixa complexidade do objeto, que é de remessa única.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5 MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1 O prazo de entrega dos bens é de **30 dias**, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **5 (cinco)** dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os bens deverão ser entregues no horário de **08h00 às 11h00 ou 14h00 às 17h00** no seguinte endereço: **Avenida Jânio Quadros, 330. Bairro Santa Isabel. Teresina-PI. CEP 64.530-080. Setor de Almoxarifado da Reitoria do Instituto Federal do Piauí.**

5.4 Os bens serão **recebidos provisoriamente**, de forma sumária, no prazo de **5 (cinco) dias**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser **substituídos** no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6 Os bens serão **recebidos definitivamente** no prazo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6 ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

6.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 9 (nove) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.6 Uma vez notificado, o Contratado realizará a **reparação ou substituição dos bens** que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **20 (vinte) dias úteis**, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

6.7 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6.8 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

6.9 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

6.10 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6.11 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.3.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.5 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.6 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.6.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.7 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.8 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

7.9 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.10 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

8.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.3 Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.4 Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.4.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

i) Fornecimento de 2 (duas) fontes de alimentação ininterrupta de, pelo menos, 3 kVA de capacidade.

8.4.1.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.4.1.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.4.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: [...]; Fonte de Recursos: [...]; Programa de Trabalho: [...]; Elemento de Despesa: [...]; Plano Interno: [...];

9.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 ROMULO OLIVEIRA BARROS
Data: 29/05/2023 18:07:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento Digitalizado Público

Termo de Referência

Assunto: Termo de Referência
Assinado por: Romulo Barros
Tipo do Documento: Termo
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Mídia

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Romulo Oliveira Barros, ANALISTA DE TEC DA INFORMACAO**, em 29/05/2023 18:09:37.

Este documento foi armazenado no SUAP em 29/05/2023. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 346288
Código de Autenticação: 357554e584



Estudo Técnico Preliminar 54/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 23172.001772/2023-97

2. Descrição da necessidade

Aquisição de fonte de alimentação ininterrupta de 6kVA de capacidade.

Devido às fortes chuvas com raios nas regiões Sul e Centro do Piauí e à qualidade ruim da rede elétrica da concessionária de energia no interior do estado, a fonte de alimentação ininterrupta (FAI) do Campus São João do Piauí (CASJP) foi danificada. A FAI já estava em uso há mais de 10 anos e, em breve, necessitaria de substituição das baterias. Orçamentos para o reparo da placa da FAI, juntamente com a aquisição de novas baterias, foram solicitados ao mercado e mostraram valores equivalentes ao da aquisição de um novo equipamento. Portanto, a reparação não seria a melhor opção financeira.

Para contornar essa situação, foi necessário emprestar temporariamente um equipamento semelhante, mas com menor capacidade, do Campus Valença (CAVAL), para atender à demanda emergencial do CASJP. Nesse ínterim, novamente chuvas com raios afetaram a FAI de CAVAL, obrigando a Reitoria a emprestar um FAI de backup para substituição.

No entanto, essa solução é apenas temporária e não pode ser vista como definitiva para o problema. A solução definitiva é a compra de duas novas fontes de alimentação ininterrupta com capacidade de 6 kVA, com baterias inclusas, para substituir as FAI danificadas. Essa aquisição não só garantirá que os equipamentos informatizados dos Campi São João do Piauí e Valença não sofram interrupções abruptas de fornecimento de energia, mas também permitirá que a instituição economize dinheiro a longo prazo, uma vez que as novas FAI serão mais eficientes e confiáveis do que as antigas. Com essa solução mais definitiva, espera-se que os Campi São João do Piauí e Valença possam continuar a realizar suas atividades normais sem interrupções. Além disso, a aquisição das novas FAI também garantirão que sistemas sensíveis de informática e comunicação estejam protegidos e funcionando corretamente, sem riscos de perda de dados ou outras falhas críticas.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) da Reitoria do Instituto Federal do Piauí	Diego Cordeiro de Oliveira

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1 Sustentabilidade:

4.1.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1.1.1 Os bens não deverão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifênol-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

4.1.1.1.2 Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.1.1.1.3 Não será admitida a contratação de empresa que utilize trabalho escravo ou infantil.

4.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões do não emprego de mão de obra exclusiva e baixa complexidade do objeto, que é de remessa única.

4.4 Os bens, bem como seus componentes, deverão ser originais de fábrica e novos (sem uso, reforma ou recondicionamento), livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam sua usabilidade, devendo ser apresentados nas embalagens originais dos fabricantes, adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega;

4.5 Os bens deverão ser certificados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT pertinentes a cada item (se assim houver) e dentro das especificações das normas técnicas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, pertinentes a cada item (se assim houver).

4.6 A contratada deverá fornecer materiais em pleno estado de uso, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado.

4.7 Os itens deverão possuir garantia contra não conformidades de fabricação, a contar do recebimento definitivo dos mesmos pelo IFPI, sendo esta garantia de sua total responsabilidade, inclusive os custos no que tange o transporte da CONTRATANTE à CONTRATADA e seu devido retorno a CONTRATANTE.

5. Levantamento de Mercado

Em pesquisa realizada no Painel de Preços do Governo Federal (gov.br/paineldeprescos), observou-se que o mercado brasileiro está perfeitamente preparado para o fornecimento de equipamentos como o objeto deste estudo, inclusive oferecendo produtos de fabricação nacional de excelente qualidade. Diversos órgãos realizaram aquisição de fontes de alimentação ininterrupta ao longo do ano passado. As capacidades dos equipamentos variam de algumas centenas de Volts-Ampere (VA) de potência até algumas dezenas de milhares de VA. No entanto, no caso específico deste estudo, a capacidade mínima suficiente e adequada parece, realmente, ser a de 6 kVA de potência, pois é a potência já previamente adotada nos campi São João do Piauí, Valença do Piauí e Reitoria de forma satisfatória.

6. Descrição da solução como um todo

Fonte de alimentação ininterrupta com capacidade de 6 kVA, com baterias, atendendo as seguintes especificações detalhadas:

CARACTERÍSTICAS GERAIS: Eficiência (rendimento) de, no mínimo, 85% para alimentação em modo em rede elétrica (concessionária); Topologia Dupla Conversão Online e tipo de forma de onda na saída "senoidal pura", não sendo aceitas formas de ondas modificadas.

CARACTERÍSTICAS DE ENTRADA: Tensão nominal de entrada monofásica - ligação FN (Fase-Neutro) - para as voltagens de 220/230/240 Volts; Tipo de conexão de entrada via cabo de alimentação padrão NBR 14136:2002; Frequência nominal de entrada de 60 Hz com variação de, no mínimo $\pm 3\%$; Tolerância mínima para faixa de tensão de entrada entre 165 Volts ~ 275 Volts nas condições de uso de 100% da carga nominal do equipamento; Fator de Potência de entrada de, no mínimo, 0,95; Fator de crista de 3:1; Tipo de conexão de entrada com bornes terminais para as alimentação de entrada e baterias.

CARACTERÍSTICAS DE SAÍDA: Tensão nominal de saída monofásica - ligação FN (Fase-Neutro) - para a voltagem de 230 Volts; Tipo de conexão de saída de, no mínimo, 06 (seis) tomadas de padrão NBR 14136:2002; Potência

nominal ativa com capacidade de, no mínimo, 4.000 Watts; THD $\leq$ 5%; Potência nominal aparente com capacidade de, no mínimo, 6.000 Volt-Ampere; Frequência nominal de saída de 60 Hz com variação de, no máximo, $\pm$ 3 Hz; Suporte à sobrecargas, sendo que, acima de 151% da potência nominal ativa, o sistema de bypass deverá ser acionado automaticamente mantendo isolamento galvânica.

CARACTERÍSTICAS DE BATERIAS E TEMPO DE OPERAÇÃO: Tipo V.R.L.A (Valve Regulated Lead Acid) - chumbo ácida selada e regulada por válvula, utilizada como armazenador de energia, livre de manutenção, a prova de vazamento, e própria para uso em equipamentos do tipo UPS (no-break). Não será aceito equipamento com uso de bateria do tipo automotiva ou similar; Bateria VRLA com características modulares do tipo Hot-swappable (troca a quente), sem o desligamento do equipamento; Autonomia de, no mínimo, 15 minutos para carga sugerida de 2.000 W, considerando as condições de temperatura 25C, tensão mínima de descarga por elemento em 1,65 Volts e recarga máxima de 12 horas (C12); Alimentação do equipamento com partida a frio, somente pelas baterias.

CARACTERÍSTICAS DE PROTEÇÃO DE ELÉTRICAS: Auto-teste para verificar a integridade dos circuitos elétricos e o estado da(s) bateria(s) dos equipamentos; Proteção contra sobrecorrente na entrada com dispositivo elétrico rearmável (disjuntor); Proteção contra sobretensão da bateria; Proteção no inversor (saída) contra sobrecarga e curto-circuito; Proteção contra subtensão e sobretensão; Proteção contra subfrequência e sobrefrequência; Proteção contra descarga total da bateria.

ASPECTOS CONSTRUTIVOS: Gabinete com capacidade de ser instalado em torre com seus respectivos pés /bases de apoio e/ou em rack do padrão 19" com ocupação de, no máximo, 4U, com todos os acessórios de instalação (cabos, trilhos, parafusos e porcas); Unidade de Controle - Display Lógico localizado na frente do equipamento; Seccionadoras para manobras internas, referentes à entrada do retificador, banco de baterias, à entrada da alimentação reserva (by-pass), ao by-pass mecânico de manutenção e saída para carga; Botão de Desligamento de Emergência (EPO).

CARACTERÍSTICAS DE COMUNICAÇÃO E GERENCIAMENTO: Comunicação através de porta RS-232 e RJ-45 10 /100 Base-T; Software para gerenciamento de energia disponível para os sistemas operacionais Windows e Linux; Software com controle de múltiplos equipamentos simultaneamente com visualização das condições de operação e status da rede; Alarmes Visual e Sonoro, função de tecla silenciadora de alarme sonoro.

CONFORMIDADE E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA: Fornecimento de toda a documentação técnica necessária a instalação, configuração e operação dos equipamentos; Todas as exigências técnicas deverão ser comprovadas por meio de panfletos, cartilhas, catálogos do fabricante e manuais diversos, desde que os mesmos estejam disponíveis no site oficial do fabricante de domínio público.

CONDIÇÕES DE GARANTIA: Garantia do fabricante contra defeitos por período não inferior a 12 (doze) meses. Durante este período qualquer falha deverá ser reparada em, no máximo, 10 (dez) dias úteis, por meio de reposição de peças, mão de obra e atendimento na unidade federativa do órgão contratante; Todos os componentes dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar em perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada; As exigências de garantia deverão ser comprovadas através de panfleto ou catálogo da rede credenciada ou, na ausência destes, por meio de documento oficial do fabricante direcionado à contratante para o referido processo.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Deverão ser adquiridas 2 (duas) unidades do equipamento, para atendimento dessa necessidade específica em caráter de urgência.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 19.677,94

Uma pesquisa de preços foi realizada no dia 16 de maio de 2023, pelo servidor Rômulo Oliveira Barros, matrícula 2759809, para embasamento do Estudo Técnico Preliminar para aquisição de fonte de alimentação ininterrupta (no-break), de 6 kVA de capacidade, para uso no Campus São João do Piauí do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí - IFPI

CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS

Painel de Preços do governo federal (gov.br/paineldeprecos), seguindo as diretrizes estabelecidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021. Para garantir a precisão das informações, focamos em aquisições que incluíam itens do Padrão Descritivo de Material (PDM) "FONTE ALIMENTAÇÃO ININTERRUPTA", limitando nossa busca apenas ao âmbito federal.

Em seguida, selecionou-se apenas os resultados que continham objetos com descrição contendo o termo 6 kVA ou equivalente (como 6.000 VA, por exemplo). Além disso, restringimos nossa pesquisa a compras realizadas até 1 ano antes da data desta pesquisa, conforme determinação da IN SEGES/ME nº 65/2021.

Após essa fase, obtemos um valor médio do bem, a partir do qual passamos a analisar novamente todas as contratações dentro do PDM "FONTE ALIMENTAÇÃO ININTERRUPTA", ampliando, portanto, a nossa quantidade de resultados, limitando nossa busca apenas ao âmbito federal e focando nossa busca a aquisições com valores iguais ou maiores que o menor valor obtido na fase anterior, até o limite de 100% (dobro) do valor médio obtido. O objetivo dessa fase é mitigar o risco de não localizar registros de aquisições que são válidas, mas para as quais foram indicados códigos CATMAT com descrição diferente a de um equipamento de 6 kVA, sendo que, na verdade, referiam-se sim, a equipamentos de 6 kVA com características similares ao objeto deste estudo.

Ao final de todas as fases, para o cálculo do preço de referência, utilizamos o método da média aritmética simples.

RESULTADOS

Com base na metodologia mencionada acima, foram obtidos dois resultados que foram considerados inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados (art. 6º da IN SEGES/ME nº 65/2021). Esses resultados diziam respeito à aquisição de baterias, não de equipamentos.

Após a aplicação dos critérios acima mencionados, foram obtidos 8 registros de itens de compra, com valores de R\$ 7.900,00, R\$ 7.920,00, R\$ 8.000,00, R\$ 8.891,76, R\$ 9.300,00, R\$ 10.990,00, R\$ 12.900,00 e R\$ 12.900,00, e, portanto, com uma média de R\$ 9.838,97. Esses registros foram derivados de 6 processos de compra distintos, com datas de aquisição variando de 24/06/2022 a 13/12/2022.

Resumo da pesquisa de preços no Painel de Preços do Governo Federal

Num licitação	Num Item	UASG	Fornecedor	Valor
36/2021	20	153103	ATA NOBREAK SISTEMAS DE ENERGIA LTDA	R\$ 7.900,00
36/2021	10	153103	ATA NOBREAK SISTEMAS DE ENERGIA LTDA	R\$ 7.920,00
28/2022	01	135022	CRONO COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	R\$ 8.000,00
19/2022	15	783810	VLP NOBREAKS E ESTABILIZADORES LTDA	R\$ 9.300,00
6/2022	98	160118	VLP NOBREAKS E ESTABILIZADORES LTDA	R\$ 12.900,00
6/2022	179	160118	VLP NOBREAKS E ESTABILIZADORES LTDA	R\$ 12.900,00
21/2022	11	168004	VLP NOBREAKS E ESTABILIZADORES LTDA	R\$ 10.900,00
1/2022	15	155901	ATA NOBREAK SISTEMAS DE ENERGIA LTDA	R\$ 8.891,76
MÉDIA:				R\$ 9.838,97

CONCLUSÃO

Conclui-se, pelos resultados obtidos através da metodologia explicitada acima, que o valor de R\$ 9.838,97 pode ser utilizado como preço de referência para aquisição de uma fonte de alimentação ininterrupta (no-break) com capacidade de 6 kVA, com baterias, para uso nos Campus São João do Piauí e Valença do Piauí do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí - IFPI.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Acreditamos que, pelo caráter de urgência da contratação, pelo fato de o objeto ser de natureza comum e de valor relativamente baixo e por serem duas unidades de uma mesma especificação, o parcelamento do objeto possa causar dificuldades adicionais desnecessárias relacionadas ao gerenciamento da execução desta contratação.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Muito embora esta contratação tenha um caráter de urgência, ela se insere num contexto de um esforço de atualização da infraestrutura de servidores do Instituto Federal do Piauí, além de materiais de consumo e permanentes correlatos, como discos, licenças de software, equipamentos elétricos, etc. Os processos para a realização dessas contratações ainda estão em fase de planejamento.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A aquisição de fontes de alimentação ininterrupta está contemplada no Documento de Formalização da Demanda No. 58/2022, relativo ao PCA 2023 e, tratando-se de uma medida de relativa urgência, para mitigar o risco de prejuízos causados por novos danos aos equipamentos elétricos, está contemplado nas medidas de contingência do planejamento institucional.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Como dito anteriormente, essa aquisição não só garantirá que os equipamentos informatizados dos Campi São João do Piauí e Valença do Piauí não sofram interrupções abruptas de fornecimento de energia, mas também permitirá que a instituição economize dinheiro a longo prazo, uma vez que as novas FAI serão mais eficientes e confiáveis do que as antigas. Isso permitirá melhor ambiente para que os investimentos planejados para aquisição de novos servidores aconteçam de maneira adequada.

13. Providências a serem Adotadas

Não há necessidade de qualquer adequação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Toda aquisição de equipamento elétrico/eletrônico traz consigo potenciais impactos ambientais desde a sua fabricação, passando por seu uso e seu descarte. Contudo, a instituição adotará critérios de sustentabilidade no sentido de mitigar esses impactos dentro dos limites das suas capacidades técnicas e operacionais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nas informações obtidas ao longo do planejamento desta contratação em caráter de urgência, pode-se declarar a contratação como viável.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Encaminha-se este Estudo Técnico Preliminar para a Diretoria de Tecnologia da Informação, para que se tomem as demais decisões e providências a cerca da contratação planejada.

ROMULO OLIVEIRA BARROS

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 24/05/2023 às 16:58:08.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - etapa2_depois_de_remover_inexequiveis.pdf (128.5 KB)
- Anexo II - inclusao1.pdf (118.69 KB)
- Anexo III - inclusao2.pdf (118.46 KB)
- Anexo IV - pesquisa_de_preco.pdf (148.96 KB)

Anexo I - etapa2_depois_de_remover_inexequiveis.pdf

MÉDIA

MEDIANA

MENOR

R\$ 9.820,00 R\$ 8.650,00 R\$ 7.900

Quantidade total de registros: 6

Registros apresentados: 1 a 6

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Nome do Material (PDM) Esfera
337585, 418174, 429235 FONTE ALIMENTAÇÃO ININTERRUPTA Federal

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00036/2021

Número do Item: 00020

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Pregão Eletrônico SISRP Nº.: 36/2021 - Aquisição de estabilizadores e nobreaks para atender demandas da UFRN pelo período de 12 (doze) meses.

Quantidade Ofertada: 14

Valor Proposto Unitário: R\$ 8.000

Valor Unitário do Item: R\$ 7900

Código do CATMAT: 429235

Descrição do Item: FONTE ALIMENTAÇÃO ININTERRUPTA, TENSÃO ENTRADA:220 V, TENSÃO SAÍDA:220 V, AUTONOMIA BATERIA:15 MIN EM PLENA CARGA, TENSÃO BATERIA:192 VDC, CAPACIDADE NOMINAL:6 KVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:PAINEL COM LED TOTAL INTERATIVO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: ATA

Data do Resultado: 29/06/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ATA NOBREAK SISTEMAS DE ENERGIA LTDA

CNPJ/CPF: 36314871000127

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Órgão: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00036/2021

Número do Item: 00010

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Pregão Eletrônico SISRP Nº.: 36/2021 - Aquisição de estabilizadores e nobreaks para atender demandas da UFRN pelo período de 12 (doze) meses.

Quantidade Ofertada: 56

Valor Proposto Unitário: R\$ 8.000

Valor Unitário do Item: R\$ 7920

Código do CATMAT: 429235

Descrição do Item: FONTE ALIMENTAÇÃO ININTERRUPTA, TENSÃO ENTRADA:220 V, TENSÃO SAÍDA:220 V, AUTONOMIA BATERIA:15 MIN EM PLENA CARGA, TENSÃO BATERIA:192 VDC, CAPACIDADE NOMINAL:6 KVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:PAINEL COM LED TOTAL INTERATIVO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: ATA

Data do Resultado: 29/06/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ATA NOBREAK SISTEMAS DE ENERGIA LTDA

CNPJ/CPF: 36314871000127

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Órgão: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO

RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00028/2022

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Aquisição de nobreaks para utilização na Embrapa Agrossilvipastoril.

Quantidade Ofertada: 2

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 8000

Código do CATMAT: 429235

Descrição do Item: FONTE ALIMENTAÇÃO ININTERRUPTA, TENSÃO ENTRADA:220 V, TENSÃO SAÍDA:220 V, AUTONOMIA BATERIA:15 MIN EM PLENA CARGA, TENSÃO BATERIA:192 VDC, CAPACIDADE NOMINAL:6 KVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:PAINEL COM LED TOTAL INTERATIVO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca: CR

Data do Resultado: 11/08/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: CRONO COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

CNPJ/CPF: 22003386000128

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 135022 - EMBRAPA AGROSSILVIPASTORIL/SINOP/MT

Órgão: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA

Órgão Superior: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA

RESULTADO 4

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00019/2022

Número do Item: 00015

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de material eletrônico de comunicações e segurança orgânica para atender às necessidades da Estação Radiogoniométrica da Marinha em Natal (ERMN) e Organizações Militares participantes.

Quantidade Ofertada: 36

Valor Proposto Unitário: R\$ 9.679

Valor Unitário do Item: R\$ 9300

Código do CATMAT: 337585

Descrição do Item: FONTE ALIMENTAÇÃO ININTERRUPTA, CAPACIDADE:6 KVA, TENSÃO ENTRADA:220 VCA, TENSÃO SAÍDA:115/220 VCA, FREQUÊNCIA:60 HZ, POTÊNCIA ATIVA:4200 W, COMPONENTES:CHAVE LIGA/DESLIGA, TRANSFORMADOR ISOLADOR(COM BLI, COMPATIBILIDADE:SISTEMAS OPERACIONAIS UNIX, LINUX E WINDOWS

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: VLP

Data do Resultado: 22/11/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: VLP NOBREAKS E ESTABILIZADORES LTDA

CNPJ/CPF: 20324748000157

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 783810 - CENTRO DE INTENDENCIA DA MARINHA EM NATAL

Órgão: COMANDO DA MARINHA

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

RESULTADO 5

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00006/2022

Número do Item: 00098

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais de tecnologia da informação, suprimentos e equipamentos de informática, de forma alinhada com as necessidades do 21º Centro de Telemática e Organizações Militares subordinadas à 4ª Região Militar.

Quantidade Ofertada: 5

Valor Proposto Unitário: R\$ 23.000

Valor Unitário do Item: R\$ 12900

Código do CATMAT: 418174

Descrição do Item: FONTE ALIMENTAÇÃO ININTERRUPTA, TENSÃO SAÍDA:12 VDC, CAPACIDADE NOMINAL:6 KVA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: VLP

Data do Resultado: 13/12/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: VLP NOBREAKS E ESTABILIZADORES LTDA

CNPJ/CPF: 20324748000157

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160118 - COMANDO DA 4 REGIAO MILITAR/DIV EX

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

RESULTADO 6

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00006/2022

Número do Item: 00179

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais de tecnologia da informação, suprimentos e equipamentos de informática, de forma alinhada com as necessidades do 21º Centro de Telemática e Organizações Militares subordinadas à 4ª Região Militar.

Quantidade Ofertada: 3

Valor Proposto Unitário: R\$ 23.000

Valor Unitário do Item: R\$ 12900

Código do CATMAT: 418174

Descrição do Item: FONTE ALIMENTAÇÃO ININTERRUPTA, TENSÃO SAÍDA:12 VDC, CAPACIDADE NOMINAL:6 KVA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: VLP

Data do Resultado: 13/12/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: VLP NOBREAKS E ESTABILIZADORES LTDA

CNPJ/CPF: 20324748000157

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160118 - COMANDO DA 4 REGIAO MILITAR/DIV EX

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

Anexo II - inclusao1.pdf

MÉDIA

MEDIANA

MENOR

R\$ 83.387,44 R\$ 1.468,18 R\$ 14,56

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 327 a 327

FILTROS APLICADOS

Nome do Material (PDM)

Esfera

FONTE ALIMENTAÇÃO ININTERRUPTA Federal

RESULTADO 327

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00001/2022

Número do Item: 00015

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de Materiais e Equipamentos Classificados como Bens Comuns e de Infraestrutura

Quantidade Ofertada: 5

Valor Proposto Unitário: R\$ 15.000

Valor Unitário do Item: R\$ 8891,76

Código do CATMAT: 448046

Descrição do Item: FONTE ALIMENTAÇÃO ININTERRUPTA, TIPO:NO-BREAK, TENSÃO ENTRADA:BIVOLT AUTOMÁTICO V, TENSÃO SAÍDA:BIVOLT 110/220 V, TIPO ALARME:AUDIOVISUAL INTERMITENTE P/MODO BATERIA SINALIZAÇÃ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:RECARGA AUTOMÁTICA DA BATERIA, COM BATERIA E, REFERÊNCIA:NHS LASER ONLINE 4000VA, AUTONOMIA BATERIA:15 MIN EM PLENA CARGA, POTÊNCIA SAÍDA:4 KW

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: ATA

Data do Resultado: 15/08/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ATA NOBREAK SISTEMAS DE ENERGIA LTDA

CNPJ/CPF: 36314871000127

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 155901 - HOSPITAL ESCOLA DA UNIV. FEDERAL DE PELOTAS

Órgão: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO

Anexo III - inclusao2.pdf

MÉDIA

MEDIANA

MENOR

R\$ 83.387,44 R\$ 1.468,18 R\$ 14,56

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 337 a 337

FILTROS APLICADOS

Nome do Material (PDM)

Esfera

FONTE ALIMENTAÇÃO ININTERRUPTA Federal

RESULTADO 337

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00021/2022

Número do Item: 00011

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de protetores, nobreaks e baterias destinado a Fábrica Presidente Vargas.

Quantidade Ofertada: 30

Valor Proposto Unitário: R\$ 21.780

Valor Unitário do Item: R\$ 10990

Código do CATMAT: 481103

Descrição do Item: FONTE ALIMENTAÇÃO ININTERRUPTA, TIPO:NO-BREAK, TENSÃO SAÍDA:115 V, NORMAS TÉCNICAS:NBR 14136

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: VLP

Data do Resultado: 24/06/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: VLP NOBREAKS E ESTABILIZADORES LTDA

CNPJ/CPF: 20324748000157

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 168004 - INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL/FPV/

Órgão: INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

Anexo IV - pesquisa_de_preco.pdf



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Av. Jânio Quadros, 330. Bairro Santa Isabel.

Teresina-PI. CEP 64.053-080

Sala B105 – Térreo. (86) 3131-1427

PESQUISA DE PREÇOS

Uma pesquisa de preços foi realizada no dia 16 de maio de 2023, pelo servidor Rômulo Oliveira Barros, matrícula 2759809, para embasamento do Estudo Técnico Preliminar para aquisição de fonte de alimentação ininterrupta (no-break), de 6 kVA de capacidade, para uso no Campus São João do Piauí do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí - IFPI

CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS

Painel de Preços do governo federal (gov.br/paineldepregos), seguindo as diretrizes estabelecidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021. Para garantir a precisão das informações, focamos em aquisições que incluíam itens do Padrão Descritivo de Material (PDM) "FONTE ALIMENTAÇÃO ININTERRUPTA", limitando nossa busca apenas ao âmbito federal.

Em seguida, selecionou-se apenas os resultados que continham objetos com descrição contendo o termo 6 kVA ou equivalente (como 6.000 VA, por exemplo). Além disso, restringimos nossa pesquisa a compras realizadas até 1 ano antes da data desta pesquisa, conforme determinação da IN SEGES/ME nº 65/2021.

Após essa fase, obtemos um valor médio do bem, a partir do qual passamos a analisar novamente todas as contratações dentro do PDM "FONTE ALIMENTAÇÃO ININTERRUPTA", ampliando, portanto, a nossa quantidade de resultados, limitando nossa busca apenas ao âmbito federal e focando nossa busca a aquisições com valores iguais ou maiores que o menor valor obtido na fase anterior, até o limite de 100% (dobro) do valor médio obtido. O objetivo dessa fase é mitigar o risco de não localizar registros de aquisições que são válidas, mas para as quais foram indicados códigos CATMAT com descrição diferente a de um equipamento de 6 kVA, sendo que, na verdade, referiam-se sim, a equipamentos de 6 kVA com características similares ao objeto deste estudo.

Ao final de todas as fases, para o cálculo do preço de referência, utilizamos o método da média aritmética simples.

RESULTADOS

Com base na metodologia mencionada acima, foram obtidos dois resultados que foram considerados inconsistentes, inexecutáveis ou excessivamente elevados (art. 6º da IN SEGES/ME nº 65/2021). Esses resultados diziam respeito à aquisição de baterias, não de equipamentos.

Após a aplicação dos critérios acima mencionados, foram obtidos 8 registros de itens de compra, com valores de R\$ 7.900,00, R\$ 7.920,00, R\$ 8.000,00, R\$ 8.891,76, R\$ 9.300,00, R\$ 10.990,00, R\$ 12.900,00 e R\$ 12.900,00, e, portanto, com uma média de R\$

9.838,97. Esses registros foram derivados de 6 processos de compra distintos, com datas de aquisição variando de 24/06/2022 a 13/12/2022.

CONCLUSÃO

Conclui-se, pelos resultados obtidos através da metodologia explicitada acima, que o valor de R\$ 9.838,97 pode ser utilizado como preço de referência para aquisição de uma fonte de alimentação ininterrupta (no-break) com capacidade de 6 kVA, com baterias, para uso nos Campus São João do Piauí e Valença do Piauí do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí - IFPI.

TABELA 1 – Resultados obtidos na pesquisa ao Painel de Preços do Governo Federal

Situação	Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	UASG - Unidade Gestora	Data da Compra
Desconsiderada	00014/2022	00006	Dispensa de Licitação	418174	UNIDADE	6	192,00	153290 - FACULDADE DE ODONTOLOGIA/UFMG	07/07/2022
Desconsiderada	00038/2022	00001	Dispensa de Licitação	429235	UNIDADE	1	540,00	120073 - MAER - BASE AEREA DE FLORIANOPOLIS - SC	28/09/2022
Utilizada	00036/2021	00020	Pregão	429235	UNIDADE	14	7900,00	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	29/06/2022
Utilizada	00036/2021	00010	Pregão	429235	UNIDADE	56	7920,00	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	29/06/2022
Utilizada	00028/2022	00001	Dispensa de Licitação	429235	UNIDADE	2	8000,00	135022 - EMBRAPA AGROSSILVIPASTORIL/SINOP/ MT	11/08/2022
Utilizada	00019/2022	00015	Pregão	337585	UNIDADE	36	9300,00	783810 - CENTRO DE INTENDENCIA DA MARINHA EM NATAL	22/11/2022
Utilizada	00006/2022	00098	Pregão	418174	UNIDADE	5	12900,00	160118 - COMANDO DA REGIAO MILITAR/DIV EX	4 13/12/2022
Utilizada	00006/2022	00179	Pregão	418174	UNIDADE	3	12900,00	160118 - COMANDO DA REGIAO MILITAR/DIV EX	4 13/12/2022
Utilizada	00001/2022	00015	Pregão	448046	UNIDADE	5	8891,76	155901 - HOSPITAL ESCOLA DA UNIV. FEDERAL DE PELOTAS	15/08/2022
Utilizada	00021/2022	00011	Pregão	10990	UNIDADE	30	10990	168004 - INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL/FPV/	24/06/2022

Documento Digitalizado Público

Estudo Técnico Preliminar

Assunto: Estudo Técnico Preliminar
Assinado por: Romulo Barros
Tipo do Documento: Anexo
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Mídia

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Romulo Oliveira Barros, ANALISTA DE TEC DA INFORMACAO**, em 29/05/2023 18:10:54.

Este documento foi armazenado no SUAP em 29/05/2023. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 346290

Código de Autenticação: d37f6fcfb6

